



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 13/2009 DE 27 DE MARÇO DE 2.009

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Projeto Portal Turístico na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2009"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.009, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Projeto Portal Turístico, no valor de R\$ 204.754,30 (Duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 204.754,30 (Duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), destinado as obras de Infra-Estrutura Urbana – Projeto Portal Turístico, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
02.07	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.012000	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Projeto Portal Turístico
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro - R\$ 9.754,30
Fonte 05	Transf. e Conv. Federais Vinculados - R\$ 195.000,00

Artigo 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), do Ministério do Turismo, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 9.754,30 (Nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) por anulação de dotações orçamentárias autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 36/2008 de 18/11/2008, discriminadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

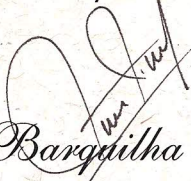
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



02	Poder Executivo
02.07	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.2.026000	Manutenção da Iluminação Pública
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte: 01	Tesouro
Valor	R\$ 9.754,30

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Março de 2.009


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto